



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 17, DE 30 DE MAIO DE 2022

I CONGRESSO INTERNACIONAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (I CONIN – IBC)

CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE OBRAS-PROJETO DE ARTES VISUAIS E/OU DESIGN

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público o edital de chamada para submissão de obras-projeto de Artes Visuais e/ ou Design para exposição coletiva durante o I Congresso Internacional do Instituto Benjamin Constant (I CONIN-IBC), com data provável de realização de 7 a 10 de novembro de 2022.

1. DA APRESENTAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O I CONIN-IBC, sob o tema “Deficiência visual e suas interfaces: Educação, Saúde e Tecnologia”, tem como objetivo principal discutir de forma abrangente questões e problemáticas contemporâneas das temáticas da deficiência visual, da deficiência visual associada a outras deficiências e da surdocegueira, priorizando a interação das áreas de conhecimento e o compartilhamento de experiências e saberes entre os participantes.

1.2. Esta chamada é uma iniciativa do grupo de pesquisa “Trabalho, Arte, Educação”, vinculado ao Centro de Estudos e Pesquisas do Instituto Benjamin Constant (Cepeq-IBC) e integrante do Grupo de Trabalho nº 2, GT2 – Atividades culturais, da Comissão Organizadora do I CONIN-IBC.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de obras-projeto de Artes Visuais e/ou Design na perspectiva inclusiva, articulando a multissensorialidade com a acessibilidade, com o propósito de incentivar a pesquisa e a produção contemporânea em Artes Visuais e Design, com intenção de acessibilidade ao público, durante a realização de uma exposição coletiva no I Congresso Internacional do Instituto Benjamin Constant (I CONIN-IBC), evento que ocorrerá entre os dias 7 e 10 de novembro de 2022, nas dependências do Instituto Benjamin Constant (IBC), situado na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ.

2.2. Serão selecionados até doze 12 (doze) trabalhos da área das Artes Visuais e/ou Design na perspectiva inclusiva para compor a exposição coletiva, de artistas nacionais e estrangeiros. No caso de não haver inscritos, a Comissão Técnica Julgadora deverá propor a exposição de acervo próprio.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Estão habilitadas a participar pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, atuantes na área das Artes Visuais, do Design e da Educação, doravante designadas como "proponentes":

a) Pessoa Física: indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos ou representante de coletivo de artistas maiores de 18 (dezoito) anos;

b) Pessoa Jurídica: em nome próprio ou como representante de pessoa física, na forma de seu Estatuto ou Contrato Social. Sendo pessoa jurídica, poderá se inscrever somente o (a) sócio (a) majoritário (a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responda pela instituição em cargo máximo contido em estatuto ou contrato social.

3.2. Todas as ações propostas e produtos gerados neste Edital deverão ser oferecidos ao público do I CONIN-IBC gratuitamente e na modalidade presencial.

3.3. Entendido que as Artes Visuais e o Design constituem um campo de múltiplas manifestações, o(a) proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens de arte que serão submetidas enquanto obra-projeto, na ocasião específica do evento, devendo direcioná-las ao público, também com deficiência visual e surdocegueira, e considerando que elas serão expostas em local público de livre acesso.

3.4. O(a) proponente deverá considerar a sua obra-projeto como uma contribuição ao conhecimento e à difusão de processos inclusivos na área das Artes Visuais e do Design. Deverão ser considerados a qualidade, planejamento e a acessibilidade necessária para a disponibilização da obra na exposição coletiva.

3.5. Não serão aceitas obras realizadas com materiais altamente perecíveis ou adulteráveis que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

3.6. Não serão aceitos trabalhos publicitários ou com fins mercadológicos e que possuam conteúdo considerado inapropriado pela Comissão Técnica Julgadora, sob sua integral discricionariedade.

3.7. É proibida a comercialização/venda das obras-projeto de arte em exposição, nas dependências do Instituto Benjamin Constant.

3.8. O(a) proponente deverá adequar sua obra-projeto obedecendo às exigências deste Edital, atendendo ao conceito de multissensorialidade e articulado à acessibilidade.

3.9. Cada artista/autor poderá participar com uma única submissão de obra-projeto, sendo ele individual ou coletivo.

3.10. Em caso de inscrição de coletivo de artistas, deverá ser anexada carta de anuência de todos os componentes do coletivo, informando o conhecimento da proposta. A carta de anuência deverá ser datada, assinada e identificada com o nome do proponente e o nome do edital.

3.11. A depender das condições sanitárias e de controle da pandemia da COVID-19 que se apresentem, o IBC poderá migrar todas as atividades presenciais previstas para o formato remoto ou híbrido e, neste caso, a exposição será cancelada. A confirmação das atividades presenciais do evento ocorrerá até o dia 6 de outubro de 2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 1º a 20 de junho de 2022, devendo ser efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link <https://bit.ly/conin2022> e contendo os itens necessários para efetivar a inscrição e as demais exigências constantes deste Edital.

4.2. Na hipótese de inscrição de proposta de grupo de artistas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente e os demais como anuentes.

4.3. A submissão da obra-projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega, no momento da inscrição.

4.4. As obras-projetos apresentadas deverão seguir a proposta de multissensorialidade e articulação com acessibilidade, previstas e descritas no início deste Edital.

5. DAS OBRAS-PROJETO

5.1. Pressupostos:

5.1.1. As obras-projeto multissensoriais devem ser desenvolvidas enquanto experimentações do campo das Artes Visuais e/ou Design que rompem com as barreiras e os limites para a interação entre público e obra, atendendo às condições dispostas nos itens 3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8 deste Edital.

5.1.2. As obras-projeto devem estar articuladas com a acessibilidade (Caso seja uma obra exclusivamente visual, deverá fazer uso de algum recurso de acessibilidade: audiodescrição, reprodução tátil etc.).

5.1.3. As obras-projeto comporão a curadoria coletiva do evento.

5.2. As propostas de obras-projeto submetidas com vistas a compor a exposição coletiva deverão conter obrigatoriamente, os itens relacionados nas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i presentes no formulário de submissão via formulário do Google:

a) Dados de autoria e de identificação do proponente solicitados no formulário do Google;

b) Breve currículo artístico, informando atividades e produções dos últimos 5 anos;

c) Texto conceitual (de 500 até 2000 palavras) explicativo da proposta, explicitando o objetivo e a justificativa da obra-projeto;

d) Memorial descritivo técnico (até 3000 palavras) descrevendo a obra-projeto. As obras que exigirem montagem especial devem vir acompanhadas de manual e indicações fornecidas pelo artista (subir o documento em

“Manuais” no formulário), sendo de sua total responsabilidade os custos das aquisições de equipamentos e materiais especiais que se fizerem necessários, arcando com todas as suas despesas;

e) O portfólio deverá ser submetido por meio de imagens fotográficas (até 5 imagens) em documento PDF;

f) No caso de obras-projeto em vídeo ou de performance, serão aceitos somente editados ou demo com tempo máximo de duração de 5 (cinco) minutos e no máximo 10 megabytes;

g) No caso de grupo de artistas, todos os integrantes deverão apresentar autodeclaração referente ao atendimento dos requisitos que definem a obra-projeto, estabelecidos neste Edital, no momento da inscrição;

h) Comprovantes das licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais relacionados às obras de terceiros a serem expostas;

i) O proponente deverá enviar toda documentação, inclusive as imagens e anexos deste edital preenchidos e assinados em documento no formato PDF, realizando upload via formulário Google.

5.3. Ao submeter uma proposta, os artistas/autores autorizarão o possível uso de sua imagem nas transmissões do evento e posterior divulgação, que poderão ficar disponíveis nos diversos canais de transmissão do IBC, à critério da instituição, além de aceitar apresentar à DPP, em momento oportuno, o aceite formal no que diz respeito a esta condição.

5.4. Pela adesão ao Edital, o (a) proponente inscrito (a) que venha a ser selecionado (a) autoriza o IBC a utilizar imagens da produção artística das etapas do projeto em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação das obras-projeto no momento do evento e posterior ao I CONIN-IBC. O proponente da obra-projeto selecionado deverá assinar o Termo de Licenciamento para a reprodução de obras e/ou Termo de Autorização de Exibição de obras Audiovisuais, a depender do caso.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pelos membros do Grupo de Pesquisa Trabalho, Arte, Educação.

6.2. Serão selecionados até 12 obras-projeto de artes visuais e/ou design.

6.3. As obras-projeto inscritas serão avaliadas em 02 (duas) etapas eliminatórias:

6.3.1. Etapa 1: habilitação das submissões de obras-projeto pela Comissão Técnica Julgadora do Grupo de Pesquisa Trabalho, Arte, Educação do IBC, de caráter eliminatório.

6.3.2. Etapa 2: avaliação pela Comissão Técnica Julgadora, de caráter eliminatório.

6.4. Da habilitação das obras-projeto:

6.4.1. As obras-projeto inscritas serão submetidas à análise da Comissão Técnica Julgadora composta por membros do Grupo de Pesquisa Trabalho, Arte, Educação do IBC, que verificará adequação da obra-projeto às exigências expressas neste edital, assim como a análise documental. As propostas aprovadas nesta etapa passarão para a etapa 2.

6.5. Da avaliação pela Comissão Técnica Julgadora:

6.5.1. São critérios norteadores da avaliação das obras-projeto a serem contemplados pelo presente Edital:

Item	Critério	Pontuação
A	Qualidade Artística e poética	0-2
B	Ineditismo da proposta	0-2
C	Coerência conceitual	0-2
D	Clareza do memorial descritivo e desenvolvimento da proposta	0-1
E	Viabilidade da obra-projeto proposta	0-1
F	Adequação aos espaços expositivos do IBC	0-1
G	Vinculação à política de exposições que integra este Edital	0-1

6.5.2. Critério de desempate:

6.5.2.1. Em caso de empate na nota final, serão selecionadas as obras-projeto com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Maior pontuação no item B – ineditismo da proposta

Maior pontuação no item A – qualidade artística e poética

Maior pontuação no item C – coerência conceitual

6.5.2.2. Persistindo o empate, a Comissão Técnica Julgadora estabelecerá o desempate, em votação por maioria absoluta.

6.3. O resultado da seleção dos projetos será homologado pelo Grupo de Pesquisa Trabalho, Arte, Educação do IBC e publicado no site do IBC.

6.4. As avaliações nas etapas previstas neste Edital serão realizadas por um coletivo de cinco membros do Instituto Benjamin Constant e um membro externo, que também compõem o Grupo de Pesquisa, Trabalho, Arte, Educação.

6.5. A lista das obras-projeto aprovadas será divulgada no site do IBC, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.6. Poderá ser interposto recurso sobre o resultado preliminar no prazo de 04 (quatro) dias corridos por qualquer cidadão interessado e de 04 (quatro) dias corridos para os participantes, a contar da data de divulgação da lista preliminar no site do I CONIN-IBC.

6.7. Os recursos deverão ser elaborados e encaminhados seguindo orientações específicas divulgadas no momento da publicização dos resultados, não cabendo a apresentação de documentos referentes a obras-projeto não enviados no momento da inscrição.

6.8. Os recursos serão analisados por comissão técnica interna, e decididos pela Comissão.

6.9. Após análise dos recursos, a lista final das obras-projeto selecionadas será publicada no site do IBC, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. CRONOGRAMA GERAL PREVISTO

7.1. 1º a 20/06/22: período de submissão das proposições de obras-projeto.

7.2. 21 a 29/06/22: Análise das propostas recebidas pela Comissão Técnica Julgadora deste Edital.

7.3. 30/06/22: Divulgação do resultado preliminar.

7.4. 1º a 04/07/22: Interposição de recursos ao resultado preliminar.

7.5. 05 a 10/07/22: Análise dos recursos recebidos pela Comissão Técnica Julgadora deste Edital.

7.6. Até 11/07/22: Divulgação da listagem de obras-projeto selecionadas após recursos.

7.7. Até 06/10/22: Confirmação da realização das atividades presenciais do evento (caso a pandemia piore, todo o evento ocorrerá de maneira remota).

7.8. 07 a 10/11/22: Evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Ao Instituto Benjamin Constant cabem as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar o espaço expositivo compatível;

b) Elaborar o cronograma e coordenar a produção da exposição coletiva;

c) Determinar o período da exposição;

d) Preparar o espaço expositivo, que prevê a montagem e organização de painéis;

e) Realizar a montagem e a desmontagem da exposição;

f) Preparar convite eletrônico e folder eletrônico para divulgação;

g) Divulgar a exposição por meio de assessoria de imprensa interna;

h) Elaborar, por meio da respectiva curadoria (a ser exercida pelos membros do Grupo de Pesquisa Trabalho, Arte, Educação do IBC), texto para a apresentação da exposição;

i) Incluir textos e imagens da exposição coletiva no site do IBC; e

j) Realizar a conferência de laudo técnico do estado de conservação das obras na chegada e na saída do espaço expositivo do Instituto Benjamin Constant.

8.2. Ao artista/proponente cabem as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, ao transporte (entrega e retirada no local) e ao seguro das obras a serem expostas; o IBC não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras devido à embalagem incorreta e ao transporte até o IBC.
- b) Retirar a(s) obra(s), ao término do período de desmontagem da mostra, de acordo com o cronograma estipulado pela Comissão Técnica Julgadora;
- c) Fornecer os comprovantes das licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais relacionados às obras de terceiros a serem expostas, no momento da inscrição da obra-projeto, conforme letra 'h' do item 5.2;
- d) Entregar material (projeto, memorial, biografia, ficha técnica, verbetes e imagens em alta resolução – 300 dpi's) para divulgação de acordo com o cronograma estipulado pela Comissão Técnica Julgadora; e
- e) Comunicar formalmente à Comissão Técnica Julgadora mudanças de endereços, inclusão de apoiadores e outras informações relevantes.

9. DO ESPAÇO EXPOSITIVO

- 9.1. A exposição coletiva será realizada no pátio interno do IBC, em local aberto, mas coberto, com aproximadamente 600 m², dispondo de aproximadamente 60 m² (espaço retangular aberto de aproximadamente 5 x 6 metros) para cada expositor alocar sua obra-projeto.
- 9.2. Casos especiais que exijam adequações do espaço serão avaliados pela Comissão Técnica Julgadora, incluindo a alocação de performances, mostra de vídeos, cubos para posicionamento de obras escultóricas e farão parte do projeto curatorial da exposição coletiva.
- 9.3. O espaço expositivo destinado às obras-projeto selecionadas poderá sofrer alterações para adequar-se à programação do I Congresso Internacional do Instituto Benjamin Constant.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os esclarecimentos referentes à Programação da Exposição Coletiva serão prestados pelo site do IBC.
- 10.2. O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com todos os termos deste Edital, e a inobservância das normas estabelecidas implica o indeferimento da submissão da obra-projeto.
- 10.4. Caso não haja o número mínimo esperado de propostas classificadas, é facultado ao GT2 encomendar propostas de exposições a artistas do IBC e externos.
- 10.5. A participação como expositor no I CONIN-IBC não gera vínculo empregatício ou previdenciário com o IBC, tampouco expectativa de direito destas naturezas.
- 10.6. Não há previsão de concessão de fomento de nenhuma espécie aos expositores, seja para a produção, traslado ou seguro das obras, tampouco de remuneração aos autores das obras e/ou aos proponentes, ou mesmo de subsídio de caráter indenizatório relativo a despesas de transporte, alimentação, acomodação etc.
- 10.7. Casos omissos serão definidos pela Comissão Técnica Julgadora do IBC.
- 10.8. Acompanham este Edital os Anexos:
 - a) Anexo I – Termo de Autorização de Reprodução de obras-projeto
 - b) Anexo II – Termo de Autorização de Exibição de obras audiovisual
 - c) Anexo III – Planta aproximada do Espaço Expositivo
 - d) Anexo IV – Membros da Comissão Técnica Julgadora

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRODUÇÃO DA OBRA-PROJETO

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito

(a) sob o CPF nº _____, por ora AUTORIZANTE, residente à _____, detentor dos direitos autorais da(s) obra(s)-projeto abaixo descrita(s), autorizo o Instituto Benjamin Constant (IBC), situada na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ, por ora AUTORIZADO, a reproduzi-la(s) em folder e/ou catálogo impresso e/ou virtual, no site www.ibc.gov.br, assim como, em veículos de divulgação, tais como jornais, revistas e outras mídias impressas e virtuais.

Título da obra-projeto	
Ano	
Descrição técnica	
Dimensões	
Propriedade	

O AUTORIZADO poderá utilizar esses direitos somente nos termos estipulados no Edital CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE OBRAS-PROJETO DE ARTES VISUAIS E/OU DESIGN e deverá divulgar amplamente o nome do autor. O AUTORIZANTE também autoriza a alteração de sua(s) obra(s)-projeto, se necessária; a inclusão em produção audiovisual; sua distribuição; armazenamento em banco de dados; veiculação eletrônica ou em qualquer outra forma direta ou indireta neste ou em qualquer outro país, sem ônus para o AUTORIZADO: Instituto Benjamin Constant (IBC), situada na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ. O AUTORIZANTE declara ser o autor e titular dos direitos autorais do objeto desta cessão e que não há quaisquer ônus ou comprometimento com terceiros sobre os direitos autorais dos objetos aqui cedidos. O AUTORIZANTE declara, neste ato, que a presente transmissão dos direitos é gratuita, não tendo nada a reclamar a qualquer título.

_____, _____, _____, _____ (local) (dia) (mês) (ano)

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) de RG nº. _____, inscrito(a) sob o CPF nº. _____, por ora AUTORIZANTE, residente à _____, detentor dos direitos autorais da(s) obra(s) audiovisual(ais) abaixo descrita(s), autorizo o Instituto Benjamin Constant (IBC), situada na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ, por ora AUTORIZADA, a exibi-la(s) em exposição coletiva a ser realizada durante o I Congresso Internacional do Instituto Benjamin Constant, em suas plataformas digitais, bem como a reproduzir graficamente seus quadros, nos termos do Edital CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE OBRAS-PROJETO DE ARTES VISUAIS E/OU DESIGN, devendo divulgar amplamente o nome do autor da obra.

A AUTORIZANTE declara estar legalmente autorizada a licenciar os direitos de exibição ora cedidos, pelo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a utilização da obra objeto destes termos. Isenta-se a AUTORIZADA de quaisquer reclamações, de terceiros em geral, relativas à titularidade dos direitos patrimoniais das obras audiovisuais cinematográficas, objeto do presente, bem como no tocante a direitos conexos, sincronização musical e direito de imagem, porventura decorrentes das obras mencionadas neste contrato. Fica vedado à AUTORIZADA a venda e/ou cessão, no todo ou em parte, bem como quaisquer práticas econômicas e/ou comerciais, da obra objeto destes termos.

Autor:

Título da obra: _____

Técnica: _____ Ano de produção: _____

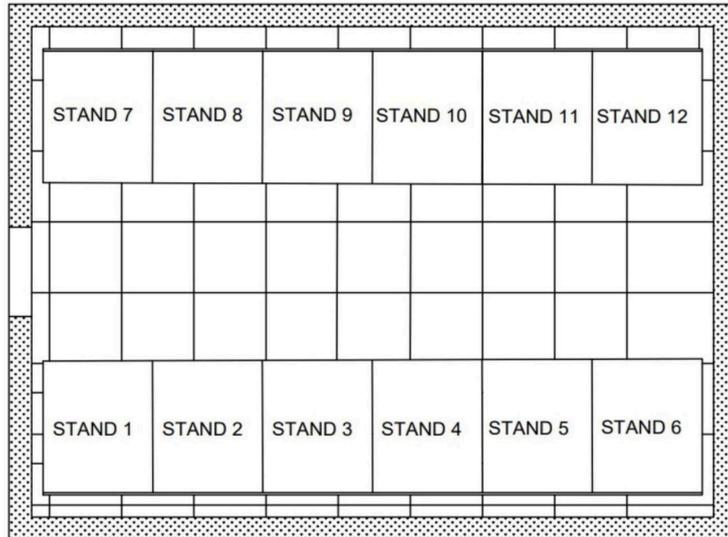
(formato original, som/cor, duração)

Cidade , ____ de _____ de _____

AUTORIZANTE

ANEXO III

PLANTA APROXIMADA DO ESPAÇO EXPOSITIVO



ANEXO IV

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA JULGADORA

Abaixo os membros que comporão a Comissão Técnica Julgadora deste Edital:

- Camila Santana Mascarenhas (Instituto Benjamin Constant);
- Caue de Camargo dos Santos (Instituto Benjamin Constant);
- Eliana Paula Calegari (Instituto Benjamin Constant);
- Glauce Mara Gabry de Freitas Arder (Instituto Benjamin Constant);
- Helton Messini da Costa (Universidade Federal Fluminense);
- Luciana Bernardinello (Instituto Benjamin Constant).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Ricardo Melo Figueiredo, Diretor-Geral - CD2 - IBC**, em 30/05/2022 13:30:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 4315
Código de Autenticação: a3dec24740



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibr.gov.br